

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

### **AVISO RESUMIDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023**

**Objeto:** Prestação de serviços securitários de um veículo pertencente a Frota Municipal, em atendimento à **Chefia de Gabinete – [CHEGAB]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 08h00min do dia 18/07/2023.

**Encerramento do recebimento das propostas:** Às 08h00min do dia 24/07/2023.

**Início da sessão:** Às 08h00min do dia 24/07/2023.

**Encerramento da sessão:** Às 14h00min do dia 24/07/2023.

**Valor estimado da licitação:** **R\$ 1.956,38.**

**Fonte de recursos:** Próprio

**Informações:** A Dispensa Eletrônica nº 032/2023 estará disponível por meio eletrônico a partir das 08h00min do dia 18/07/2023 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações “**LICITAR DIGITAL**”, pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacaopmu.sad@gmail.com](mailto:licitacaopmu.sad@gmail.com).

Uberaba/MG, 14 de julho de 2023.

**MORENA PRAIS ALVES PINTO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023**

Encontra-se aberta na **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração**, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Prestação de serviços securitários de um veículo pertencente a Frota Municipal, em atendimento à Chefia de Gabinete – [CHEGAB].

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 08h00min do dia 18/07/2023.

**Encerramento do recebimento das propostas:** Às 08h00min do dia 24/07/2023.

**Início da sessão:** Às 08h00min do dia 24/07/2023.

**Encerramento da sessão:** Às 14h00min do dia 24/07/2023.

**Valor estimado da licitação: R\$ 1.956,38.**

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

**1 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1** - Constitui objeto desta licitação dispensa eletrônica, prestação de serviços securitários de um veículo pertencente a Frota Municipal, em atendimento à Chefia de Gabinete – [CHEGAB], cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I** que acompanham este Edital.

**1.2** - Demais especificações encontram-se dispostas na **Cláusula 1** do **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante** [CHEGAB].

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A justificativa da presente contratação encontra-se disposta na **Cláusula 3** no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante** [CHEGAB].

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**2.2** - Por se tratar de uma contratação única e o valor estimado da contratação ser de R\$ 1.170,00 (hum mil reais e setenta centavos), a Administração optou pela contratação via Dispensa, conforme previsão na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, inciso II, **“é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”**.

**3 – VISTORIA DO VEÍCULO**

**3.1** - O licitante interessado em vistoriar o veículo a ser segurado para fim de obtenção de informações para formulação de sua proposta deverá fazê-lo em dias úteis, no seguinte endereço abaixo relacionado:

**3.2** - Av. Dom Luiz Maria Santana nº 141 – bairro Mercês – Uberaba/MG, no horário comercial de 8hs00 as 18hs00, de segunda a sexta feira, devendo agendar a vistoria junto a **Secretaria Requisitante [CHEGAB]**.

**3.3** - A opção da não realização de vistoria pelo licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para início da prestação de serviços se dará na mesma data da assinatura da apólice do seguro, que deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

**4.3** - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e – e a apólice do seguro deverão ser enviadas através de arquivo eletrônico ao e-mail: **protocolo.chegab@gmail.com**.

**4.3.1** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no item anterior por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

**4.4** - Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ANEXO II (Termo de Referência)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**5.1** - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

**5.1.1** - **ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**5.1.2** - No caso em que houver **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

**5.1.3** - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.1.3.1** - Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **5.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**5.2.1** - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberaba, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei n.º 14.133/2021;

**5.2.2** - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**5.2.3** - Que tenha sido decretada a falência;

**5.2.4** - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**5.2.5** - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.6** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.7** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

---

**5.2.7.1** - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.2.8** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.9** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.10** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.2.8 e 5.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.2.10.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.2.10.2** - Os dispostos nos **subitens 5.2.8 e 5.2.9** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.2.11** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.12** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.2.13** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**5.2.14** - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.14.1** - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.2.15** - **É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas**, justificada pela baixa complexidade do objeto licitado e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condição de participar de forma independente desta licitação.

### **6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**6.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:**

Maria Aparecida Velasco

Telefones: (34) 3318-2013

**6.1.2 - FISCAL DO CONTRATO:**

Giordano Alves da Silva

Telefones: (34) 3318-2013

**6.2** - Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

#### **7.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1** - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

**7.1.2** - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

### **7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1** - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

**7.2.2** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.3** - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.2.4** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

**7.2.5** - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **7.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

#### **Ressalvas:**

**a)** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

**b)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

### **7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.4.1** - O licitante deverá também apresentar as seguintes declarações:

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**a) Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

**b) Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**c) Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

**d) Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**e) Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.5.1** - Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**7.5.2** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

**7.5.3** - O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema as declarações do **item 7.4**, e na impossibilidade de fazê-lo deverá anexar as declarações à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: [https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu\\_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing).

**7.5.4** - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**7.5.5** - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ser feita na forma da legislação específica.

**7.5.6** - Os documentos referidos nesta **Cláusula (7)** deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

**7.5.7** - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

**7.5.6** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

**7.5.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**7.5.7.1** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

**7.5.7.2** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

**7.5.7.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

### **8 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**8.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

**8.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma **AMM LICITA** a proposta com a descrição do objeto

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**8.2.1** - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao licitante.

**8.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**8.4.1** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (ANEXO II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**8.9** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

a 49.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Dispensa Eletrônica e seus **ANEXOS**;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

**8.9.1** - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no sistema preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: <[https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu\\_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing)>.

**8.10** - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.11** - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

**8.12** - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9 - FASE DE LANCES**

**9.1** - A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**9.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **9.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário estimado do lote (ANEXO I).**

**9.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**.

**9.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**9.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**9.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**9.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**10.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**10.2.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Administração.

**10.2.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**10.2.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**10.3** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**10.3.1** - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

**10.4** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.5** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.5.1** - conter vícios insanáveis;

**10.5.2** - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**10.5.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.5.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.5.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**10.6** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**10.6.1** - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

totalidade da remuneração.

**10.7** - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.8** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.8.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.8.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.9** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.10** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.12** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica).

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

**11.2** - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**11.3.1** - A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **subitem 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.3.2** - A multa de que trata a **alínea “b”** do **subitem 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

**11.3.3** - O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **subitem 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.3.3.1** - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**11.3.4** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **subitem 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

**11.3.4.1** - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.4** - As sanções estabelecidas na **alínea “d”** do **subitem 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

**11.5** - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

**11.5.1** - A multa que se refere a **alínea “b”** do **subitem 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

**11.5.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

**11.6** - A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

**11.7** - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

**11.7.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram o presente Edital:

- **ANEXO II – Termo de Referência;**

**12.2** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1** - republicar o presente aviso com uma nova data;

**12.2.2** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.2.2.1** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**12.2.3** - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3** - As providências dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

**12.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**12.6** - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**12.7** - É facultado ao Agente de Contratação Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**12.8** - O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

**12.8.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**12.9** - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**12.10** - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 3.815/2023 e demais normas aplicáveis.

**12.10** - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <licitacaopmu.sad@gmail.com>.

**12.11** - O Decreto Municipal 3.815/2023 poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>>

Uberaba/MG, 14 de julho de 2023.

**MORENA PRAIS ALVES PINTO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS****ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO LOTE E ORÇAMENTO ESTIMADO**

| <b>LOTE<br/>1</b> | <b>QUANT./<br/>UNID.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>PREÇO TOTAL<br/>ESTIMADO</b> |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                   | 01 SV.                   | Contratação de empresa para prestação de serviços securitários de um veículo pertencente a Frota Municipal:<br><br>MARCA HYUNDAI<br>MODELO AZERA 3.0 V6<br>ANO DE FABRICAÇÃO 2014<br>ANO DO MODELO 2014<br>PLACA PUN 2636<br>Nº DO CHASSI KMHFH41HBFA384324<br>Nº DO RENAVAN 1265133201 | <b>R\$ 1.956,38</b>             |

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **OBSERVAÇÃO:**

**O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:**

- \* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:  
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

**E/OU**

- \* Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**E/OU**

- \* Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>